

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANITAR O PROGRAMA CONTRA MAUS TRATOS E CRUELDADE A ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Autoria do Vereador Adilson Delfino)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** em 07/03/2022, o Projeto de Lei Municipal nº 06/2022, Autógrafo nº 13/2022 e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Canitar o PROGRAMA CONTRA MAUS TRATOS E CRUELDADE A ANIMAIS, que visa a proteção dos animais de nossa cidade, bem como punição aos que não cumprirem as normas instituídas no corpo deste projeto.

Artigo 2º - Fica através deste programa e embasado na Lei Estadual nº 12.916, e na Lei Federal a denúncia de maus-tratos legitimada pelo Art. 32, da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais).

"Art.32. Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa";
§1º. Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos;
§2º. A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal".

Artigo 3º - No âmbito municipal, qualquer cidadão que presenciar maus tratos ou abandono a animais deve procurar a Ouvidoria da Prefeitura, ou os Órgãos de Vigilância Sanitária e de Vigilância Epidemiológica para que se faça notificar os responsáveis, bem como cumprir as medidas cabíveis a solução do problema.

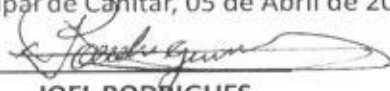
Artigo 4º - O presente Projeto visa extinguir os maus tratos e o abandono de animais e punir de forma adequada os que praticam tais atos inaceitáveis.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de Abril de 2022.


JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL